



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Pregão Presencial	Nº 107/19
Processo	Nº 5902/18
Ofício	Nº 167/18

ATA

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 5902/18 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que trata da: “Aquisição de 3 (três) microfones com fio, 2 (dois) microfones sem fio, ambos profissionais, e um projetor Datashow para sonorização e apresentação de vídeos em festas e eventos. para atender à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.”. Nenhuma empresa retirou o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 690 de 16/08/2019 do Jornal O Popular, pág 09, bem como no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet (www.bomjardim.rj.gov.br) e no quadro de avisos. A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** compareceu para o certame. A empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** deixou dos envelopes contendo a proposta e a habilitação. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento da interessada presente. A empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** representada por *Karina Beauclair Vogas*. Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 6.3 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 313,50 (trezentos e treze reais e cinquenta centavos)**, Empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de **R\$ 4.846,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**, totalizando o valor das 02 (duas) empresas em **R\$ 5.159,50 (cinco mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)**. Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas. Verificou que a empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** apresentou a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), conforme exigida no item 8.3.6 do Edital, bem como a Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, conforme exigida no item 8.3.7 do Edital, ambas com data de validade vencida. Considerando que a mesma apresentou documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme exigido no Item 6.3 do Edital, o Pregoeiro concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que regularizasse o documento citado, sendo assim, ficando condicionada à sua habilitação e declaração de vencedora a apresentação da documentação no prazo estipulado. Verificou também que a empresa **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** apresentou todos os documentos exigidos no Edital, declarando-a **HABILITADA** e em seguida **VENCEDORA** do certame. A empresa **MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA** terá a declaração de vencedora e habilitada, condicionada a apresentação da documentação acima citada. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra à representante da empresa presente para manifestação da intenção de recurso. A empresa renuncia ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h25min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representante da empresa presente e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.